

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.520 - DE 11 DE JANEIRO DE 2002
Autoriza transferência financeira e abertura de
créditos especiais e dá outras providências

000011

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, da Prefeitura para a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, a importância de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinada a despesas com execução das obras de captação de água do manancial do Rio Tijucu.

Art. 2º Para execução da despesa referida no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, deste exercício, crédito especial no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado a despesas com a execução de obras de captação de água do manancial do Rio Tijucu.

Art. 4º Como recursos aos créditos especiais autorizados nesta Lei, o Poder Executivo poderá anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias do orçamento em vigor ou utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de janeiro de 2002.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.521 - DE 29 DE JANEIRO DE 2002
Autoriza transferência financeira e abertura de
créditos especiais e dá outras providências

000012

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, da Prefeitura para a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, a importância de R\$116.958,55 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinada a despesas com execução de obras do sistema de esgotamento sanitário.

Art. 2º Para execução da despesa referida no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$116.958,55 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, deste exercício, crédito especial no valor de R\$116.958,55 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a despesas com execução de obras do sistema de esgotamento sanitário.

Art. 4º Como recurso aos créditos especiais autorizados nesta Lei, o Poder Executivo poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento em vigor ou recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de janeiro de 2002.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -